



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 04 /2012.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA PARA PROPOSIÇÃO, ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REPRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS MUNICIPAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS, FEDERAIS E AUTARQUIAS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça 13 de abril, na cidade de Campos Borges – RS , inscrito no CNPJ sob n.º 92.406.164/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANIEL VICENTE MORGAN**, CPF 780.874.060-87 doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, **MARCELO LEANDRO VIZZOTO**, estabelecida Av. Ângelo Macalós, 1201, na cidade de Espumoso/RS, inscrita no CNPJ n.º 07.401.283/0001-22 representado nesta ato pelo **SR. MARCELO LEANDRO VIZZOTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, autorizado pelo Processo licitatório nº 02/2012, Carta Convite nº 01/2012, este, regendo-se através das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, assim, as partes firmam o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de contratação de prestação de serviço conforme previsto na Clausula décima primeira – Da vigência do Contrato nº 04/2012. Assim, fica prorrogado até 31 de janeiro de 2013 o contrato em questão, sendo que este termo aditivo passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Todas as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas ou extintas pelo presente instrumento,

"Unidos faremos mais e melhor"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



ratificam-se por sua eficácia e vigência o CONTRATANTE e CONTRATADO, à sua observância e cumprimento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges, 21 de dezembro de 2012.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Daniel Vicente Morgan

CONTRATADO
Marcelo Leandro Vizzoto

TESTEMUNHAS:

Américo R. Hartmann
CPF.: 000.678.450-19

CPF.: 233.925.890-00

"Unidos faremos mais e melhor"